

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
LEI Nº 181

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AOM DISPÕSTO NO ARTIGO 65º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDO UM AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FICANDO ALTERADO A "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS" REFERENTE AO ANEXO Nº 2, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 36, DE 22 DE SETEMBRO DE 1965, BEM COMO RÉVOGADA A LEI Nº 127, DE 19 DE ABRIL DE 1968, QUE PASSA A TER A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

"TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS"

DO QUADRO ÚNICO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE BUTIÁ

A) PADRÕES DE CARGOS:

PADRÃO:	TRADUÇÃO MONETÁRIA:
"1"	NCR\$ 144,00
"2"	NCR\$ 216,00
"3"	NCR\$ 288,00
"4"	NCR\$ 360,00
"5"	NCR\$ 432,00
"6"	NCR\$ 504,00
"7"	NCR\$ 576,00

B) REFERÊNCIAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS:

REFERÊNCIA:	TRADUÇÃO MONETÁRIA:
"A"	NCR\$ 72,00
"B"	NCR\$ 144,00
"C"	NCR\$ 187,00
"D"	NCR\$ 230,00
"E"	NCR\$ 273,00
"F"	NCR\$ 288,00

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO DIA 1º DE MAIO DO CORRENTE ANO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 5 DE MAIO DE 1969

Marinho Orlando Bratkowski
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 5 DE MAIO DE 1969

Enobar Ferreira
ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

Aprovado em 10/5/69

Promulgado em 12/5/69

Paraná de Comenda
Constituição e estatuto do DE SERVIÇOS
Julgamos constituir COS E OBRAS P
cional e presente pro.
Leto a ser

João R. Fleury
Presidente

Paulo G. Costa

1º Relator
Nyrton José Barreira
2º Relator

SOMOS FA
AO PROETO EN

I Relator

II Relator

Em Quest

Presidente

Paraná de Comenda
Sob de Francisco e
Tomada de contas
Sociedade de Educação
Pública e Assistência Social
Somos favoráveis ao projeto

Somos favoráveis
ao referido projeto
de lei
X
Al. D. Alente
Presidente
João R. Fleury
1º Relator

Nyrton José Barreira
I Relator

Em Quest

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 5 DE MAIO DE 1969

ENOBAR FERREIRA
DO SERV. DE EXP. E PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 181

SENHOR PRESIDENTE

ENCAMINHAMOS COM O DEVIDO RESPEITO, À CONSIDERAÇÃO E ESTUDO DESSA COLENTA CÂMARA MUNICIPAL, O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL / PRETENDE ESTA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER UM REAJUSTE DE VENCIMENTOS AO / FUNCIONALISMO DESTA PREFEITURA.

EM QUE PEZE O ESFORÇO DO GOVERNO PARA RESTABELECIMENTO DO / EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO PAÍS, AINDA ASSIM, CONFORME FICOU COMPROVADO / PELO REAJUSTE SALARIAL NÁ POUCO CONCEDIDO, EXISTE UM RESÍDUO INFLACIO / NÁRIO.

EMBORA COMPLETAMENTE DESVINCLADOS DO SALÁRIO MÍNIMO, A RE- / NUMERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NÃO É JUSTO QUE DEIXAMOS AO COM- / PLETO ABANDONO ESTA PATRIÓTICA E LABORIOSA CLASSE. ADEMAIS, A DESVIN- / CULAÇÃO COM O SALÁRIO MÍNIMO FOI DETERMINADA, NÃO PORQUE OS FUNCIONÁ- / RIOS DEVESSEM GANHAR MENOS, MAS PORQUE, FACE A DISPOSITIVOS CONSTITU- / CIONAIS, O LIMITE DO GASTO COM PESSOAL ESTA FIXADO NUM MONTANTE COMO / ABAIXO NOS REFERIMOS.

DESTE MODO, O ARBITRAMENTO É LIVRE PARA O ESTABELECIMENTO / DE QUALITATIVOS REMUNERATÓRIOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO, FIXADO, PORÉM, / O, MONTANTE GERAL DESTE GASTO A UMA DETERMINADA PARCELA DAS RECEITAS / CORRENTES.

CONFORME É DO CONHECIMENTO GERAL, OS PREÇOS, AINDA UMA VEZ / MAIS, SOFRERAM AUMENTOS QUE VIERAM AGRAVAR A BÓLSA DO FUNCIONÁRIO, CO- / MO DE TODOS NÓS OUTROS.

ASSIM, ESTA ADMINISTRAÇÃO, GUARDANDO FIELMENTE AS LIMITAÇÕES / CONSTITUCIONAIS, HOUE POR BEM ELABORAR UMA NOVA TABELA DE VENCIMENTOS / EM SUBSTITUIÇÃO A QUE SE ENCONTRA EM VIGOR, RELACIONADA COM A LEI Nº / 127, DE 19 DE ABRIL DE 1968, CONCEDENDO UM REAJUSTE DA ORDEM DE VINTE / E CINCO POR CENTO SOBRE OS VENCIMENTOS VIGORANTES. NO ENTANTO, DEVEMOS / RESSALTAR QUE O REAJUSTE NÃO SERÁ A PARTIR DE JANEIRO, MAS SIM DE MAIO / DO CORRENTE ANO, DONDE SE PODERÁ AQUILATAR A EXISTÊNCIA DE UMA ECONOMIA / DE QUATRO MESES QUE, EVIDENTEMENTE, IRÁ REDUZIR ESTA DIFERENÇA.

OUTROSSIM, ESTAMOS FALANDO EM RECEITAS EFETUADAS EM 1968 E / QUE NO CORRENTE ANO, SEM DÍVIDA ALGUMA, SERÁ ULTRAPASSADA POR MAIOR / SOMA ARRECADAR, EM FACE DAS MEDIDAS QUE VIMOS TOMANDO, PARA REALIZAR / TODOS OS LANÇAMENTOS DE CONTRIBUINTES MUNICIPAIS, ALÉM DO ACRÉSMO VE- / GETATIVO ANUAL.

E DE RESPONSABILIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO MANTER O EQUILÍ- / BRIO PERFEITO DAS RENDAS E DAS DESPESAS; POIS COMO SE VERIFICA DO PRÓ- / PRIO BALANÇO DE ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE 1968, ESTA ADMINISTRAÇÃO / CONTA COM RECURSOS QUE NÃO FORAM RECEBIDOS NAQUELE ANO E QUE, ALGUNS / DOS QUAIS JÁ DERAM ENTRADA NOS COFRES MUNICIPAIS NESTE ANO, QUANDO - / QUANDO RECEBEREMOS OS RESTANTES, TUDO ISSO COLABORARÁ PARA O RESTABE- / LECIMENTO COMPLETO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO.

MAS NÃO É SÓ ISSO, PRETENDAMOS, TAMBÉM, TÃO PRONTO ESTEJAM / ESTEJAM CONCLUÍDAS DETERMINADAS OBRAS, OCASIÃO EM QUE SERÃO DISPENSA- / DOS ALGUNS SERVIDORES, O QUE RESULTARÁ TAMBÉM, EM ECONOMIA NESTA CLAS- / SIFICAÇÃO DE DESPESA.

CERTOS DA BÓIA ACOLHIDA QUE ESTE IRÁ MERECEER DE PARTE DE VOS- / SA EXCELENCIA E DOS DEMAIS DIGNOS MEMBROS DESSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICI- / PAL, ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS.

REAFIRMAMOS, NA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS MAIS ELEVADOS PROTES- / TOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 5 DE MAIO DE 1969

Marinho Orlando Bratkowski
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-